

**EDITAL Nº004/2019 – SESA
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO****ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no anexo I deste edital.

1.2 Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Portaria própria.

1.3 O cargo, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: a) inscrição; b) comprovação dos requisitos, experiência profissional, qualificação profissional c) formalização de contrato.

1.5 A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br.

1.6 As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

1.7 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo. **Esta ETAPA É ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste edital; de acordo com a necessidade e conveniência da administração. A não apresentação da documentação prevista no item 5.2 deste Edital para fins de formalização do contrato, **ELIMINARÁ** o candidato classificado do Processo Seletivo.

O não comparecimento na data e horário marcado pela SESA, para assinatura do contrato implicará na realocação do candidato para o final da lista de classificados, podendo o mesmo ser novamente convocado a critério da administração.

Os contratos temporários firmados por meio deste Edital terão validade e prorrogação de acordo com o interesse e conveniência da Administração respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015, dependendo do artigo de enquadramento a que se referir a contratação e na forma de autorização prévia exarado pelo Comitê Permanente de Contratações Temporárias -CPCT.

3. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**3.1 DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 10h, do dia 05/11/2019, até às 16h59min, do dia 12/11/2019, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.2 O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.

3.1.3 **Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.**

3.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.1.5 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6 **A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.**

3.1.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

3.1.8 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO

3.2.1 A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site www.selecao.es.gov.br

3.2.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) maior soma de pontuação da qualificação profissional declarada;

b) maior pontuação na experiência profissional;

c) maior idade.

4. 2ª ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 A convocação será feita através do site: www.selecao.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e Unidade de Trabalho. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

4.3 Para essa etapa deverão ser apresentados: cópias simples e documentos originais para conferência dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição;
- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);
- Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PCD);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio/ médio técnico ou Declaração acompanhado de Histórico Escolar;
- Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) ou Declaração desde que acompanhado de Histórico escolar;
- Carteira do Conselho de Classe;
- Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.12, alíneas I, II e III deste Edital;
- Documentação necessária ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre.

4.4 A não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, acarretará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

4.5 As cópias das documentações apresentadas serão retidas e ficarão em poder da Secretaria de Estado da Saúde.

4.6 A pontuação da 2ª etapa será realizada da seguinte forma:

I - Para os cargos descritos no anexo I, será computado um total máximo de 20 (vinte) pontos, **exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista I, Motorista II, Motorista III e Telefonista**, conforme **Quadro I de Avaliação de Títulos**.

| QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) | | | | |
|--|---|--|-------------------------------------|------------------------------------|
| ÁREAS | | | PONTOS | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | 10 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA | | | 10 | |
| TOTAL | | | 20 PONTOS | |
| ALÍNEA | TÍTULOS | VALOR DE CADA TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | |
| A | Curso de nível superior em qualquer área de formação também será aceita a declaração de conclusão de nível superior, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição. Exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista I, Motorista II, Motorista III e Telefonista. | 5 | 1 | 10 |
| B | Curso de atualização com carga horária superior a 100 horas na área que concorre concluído até a data de inscrição. Exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista I, Motorista II, Motorista III e Telefonista. | 3 | 1 | |
| C | Curso de atualização com carga horária mínima de 40 horas na área a que concorre concluído até a data da inscrição. | 1 | 2 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | Valor Máximo de experiência | | |
| A | Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, deverão ser computados a partir de 01 outubro de 2014 até a data da inscrição. | 02 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos | | 10 |
| PONTUAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA | | | | |
| 12 meses completos na data da inscrição | | 2 pontos | | |
| 24 meses completos na data da inscrição | | 4 pontos | | |
| 36 meses completos na data da inscrição | | 6 pontos | | |
| 48 meses completos na data da inscrição | | 8 pontos | | |
| 60 meses completos na data da inscrição | | 10 pontos | | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO) | | | 20 | |
| Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período, ou seja, não será considerado tempo concomitante para contagem de tempo de serviço, conforme especificado item 4.13 deste Edital. | | | | |

II - Para os cargos **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista I, Motorista II, Motorista III e Telefonista**. A pontuação da 2ª etapa será computado um total máximo de 12 (doze) pontos, conforme **Quadro II de Avaliação de Títulos**.

| QUADRO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista I, Motorista II, Motorista III e Telefonista. | |
|--|---------------|
| ÁREAS | PONTOS |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 2 |

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA | | | 10 | |
|--|--|--|------------------------------|-----------------------------|
| TOTAL | | | 12 PONTOS | |
| ALÍNEA | TÍTULOS | VALOR DE CADA TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | |
| A | Curso de atualização com carga horária mínima de 40 horas na área a que concorre, até a data da inscrição. | 1 | 2 | 2 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | Valor Máximo de experiência | | |
| A | Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, deverão ser computados a partir de 01 outubro de 2014 até a data da inscrição. | 02 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos | | 10 |
| PONTUAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA | | | | |
| 12 meses completos na data da inscrição | | 2 pontos | | |
| 24 meses completos na data da inscrição | | 4 pontos | | |
| 36 meses completos na data da inscrição | | 6 pontos | | |
| 48 meses completos na data da inscrição | | 8 pontos | | |
| 60 meses completos na data da inscrição | | 10 pontos | | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO) | | | 12 | |
| Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período, ou seja, não será considerado tempo concomitante para contagem de tempo de serviço, conforme especificado item 4.13 deste Edital. | | | | |

4.7 Será exigida experiência profissional mínima por cargo, conforme requisito de ingresso constante no anexo I deste Edital.

4.8 Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** serão aceitos:

a) até 04 (quatro) títulos para os cargos do quadro I de avaliação de títulos, não excedendo a soma de 10 (dez) pontos.

b) Até 02 (dois) títulos para os cargos do quadro II de avaliação de títulos, não excedendo a soma de 2 (dois) pontos

4.9 Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

4.10 A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 4.3 letra E deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

4.11 Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada **no cargo que concorre**, caso esteja sem registro de saída, apresentar junto com a CPTS declaração do empregador com o período (início e fim).

II. Para exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim do cargo exercido e o que pleiteia.

a) Não serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por Unidades Básicas de Saúde, Coordenações de Unidades Hospitalares, Coordenação de Unidades Escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

III. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de prestação de Serviços/Atividade entre as partes registrado em cartório na época em que o mesmo foi firmado e declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o **cargo exercido**, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa, além de comprovante de pagamento de ISS.

4.12 **Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, sócio ou proprietário de empresas em qualquer modalidade e atividade em magistério.

4.13 Para comprovação de tempo de experiência profissional, **não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).**

4.14 Somente serão validados os documentos que comprovem a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido **após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre e até a data de inscrição.**

4.15 As convocações para comprovação dos requisitos e títulos referente à 2ª etapa do Processo Seletivo, quais sejam, apresentação de documentos, experiência e qualificação profissional bem como, convocações para assinatura de contrato – 3ª Etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

4.16 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, na 2ª Etapa fica facultado ao mesmo nomear procurador para apresentação de documentação comprobatória, respeitada a data de convocação para essa apresentação (a procuração ficará retida junto com as cópias dos documentos comprobatórios).

5. 3ª ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 São requisitos para a contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

d) Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho.

- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estando de pleno acordo com essas normativas;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário para atuar na unidade indicada por ele no ato de sua inscrição, e serão exigidas as apresentações de cópias simples, legíveis e originais dos documentos abaixo.

- a) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- b) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- d) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- j) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo), O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo serviço de medicina da SESA ou da Unidade contratante;
- k) Cartão SUS;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo II do Edital);
- M) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria da SESA

5.3 O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida no ato da convocação terá o contrato tornado sem efeito.

5.4 As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, respeitando-se local de lotação e carga horária pré-estabelecida.

5.5 O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à unidade para qual se inscreveu. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

5.6 Por conveniência administrativa e na ausência de inscritos, o candidato poderá ser convocado para unidade distinta a que se inscreveu, caso o mesmo não tenha interesse o mesmo deverá formalizar a não aceitação e permanecerá no Cadastro de Reserva da Unidade para qual se inscreveu.

5.7 Os contratos firmados no lapso temporal inferior àqueles estabelecidos no art. 4º da Lei complementar nº 809, gerarão impedimento de nova contratação do servidor por período idêntico ao firmado no contrato, observando o limite máximo de 12(doze) meses, conforme dispõem o parágrafo único do Art. 13 da Lei 809/2015.

5.8 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e Unidade.

6.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado, de acordo com a deficiência junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA. O Serviço de Medicina do Trabalho da SESA emitirá o Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Este Laudo deverá ser apresentado à Comissão de Processo Seletivo na 2º etapa

6.3 A inobservância do disposto nos itens 6.2 implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

6.4 O candidato que se declarar com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

8. DO RECURSO

8.1 Recurso referente à 2ª Etapa deverá ser apresentado, exclusivamente de forma presencial no Núcleo de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado da Saúde (NRS/SESA), por meio do preenchimento de formulário específico que se encontra disponível no site www.selecao.es.gov.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

8.3 Não serão aceitos recursos por e-mail, ou outro meio não especificado.

8.4 A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

8.5 A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

8.6 A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.4 é irrecorrível.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Caso o desligamento da Administração Pública seja pelo motivo previsto na letra "e" do item 5.1 deste Edital e for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

9.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa, permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

9.4 Este **Processo Seletivo** terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão as expensas do próprio candidato.

9.6 Os candidatos classificados para os cargos descrito nesse Edital, compondo assim o cadastro de reserva somente poderão ser convocados, caso tenha se esgotado a reserva técnica do Edital anterior que por ventura esteja vigente.

9.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.8 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Saúde e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS).

9.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 01 de novembro de 2019.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

EDITAL Nº004/ 2019 – SESA

ANEXO I

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO CARGOS, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITO: Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel). Experiência comprovada de 06 (seis) meses em cargo de ASSISTENTE ou cargo superior ao pleiteado, com atuação em área administrativa ou conforme cargo da Classificação Brasileiras de Ocupações CBO nº 4110-10.

SALÁRIO: R\$1.825,82; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ CACHOEIRO ITAPEMIRIM, FARMACIA CIDADÃ NOVA VENÉCIA, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ DE VILA VELHA, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES, HRAS, HDDS, HDAMF, HEABF, HEAC, HEMOES, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HINSG, HPF, HSJC, NREC, NRECI, NRESM, NREV, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM, HMSA, CREFES, NESVOB,

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITO: Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel). **Experiência comprovada de 06 (seis) meses em cargo de auxiliar administrativo ou cargo superior ao pleiteado, com atuação em área administrativa conforme Código de Classificação Brasileiras de Ocupações CBO nº 4110-05, tais como: Auxiliar de escritório, Atendente de judiciário, Auxiliar de judiciário, Auxiliar de cartório, Auxiliar de pessoal, Auxiliar de estatística, Auxiliar de seguros, Auxiliar de serviços de importação e exportação, Auxiliar de Secretaria Escolar.**

SALÁRIO: R\$ 1.312,31; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ NOVA VENÉCIA, FARMACIA CIDADÃ DE VILA VELHA, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES, CREFES, HRAS, HDAMF, HDDS, HEABF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HINSG, HJSN, HMSA, HPF, HSJC, NREC, NRECI, NRESM, NREV, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM, NESVOB.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REQUISITO: Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio em Auxiliar de enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (como auxiliar de enfermagem). **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em cargo em área hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento.**

SALÁRIO: R\$ 1.312,31; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HEABF, HEAC, HEMOESL, NRESM, HINSG, HPF, HRAS, SRSC, SRSCI, UIJM, HESVV, HMSA, HJSN, NREC, SRSSM, HSJC.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

REQUISITO: Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo/cargo correlato.**

SALÁRIO: R\$1.109,18; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ LINHARES, FARMACIA CIDADÃ VILA VELHA, FARMACIA CIDADÃ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, HDDS, HEABF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HINSG, HMSA, HPF, HRAS, HSJC, NREV, HESVV, NESVOB, NREC, NRESM, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM, HDAMF, SRSV.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

REQUISITO: Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em qualquer área administrativa.**

SALÁRIO: R\$1.109,18; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMACIA CIDADÃ DE VILA VELHA, FARMACIA CIDADÃ DE LINHARES, HDAMF, HDDS, HEABF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HESVV, HINSG, HMSA, HPF, HRAS, HSJC, NREV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM, NREC, NRESM.

CARGO: MOTORISTA - I

REQUISITO: Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (D) e Curso de Direção Defensiva atualizado, **experiência comprovada de 06 (seis) meses no cargo.**

SALÁRIO: R\$ 1.825,82; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDDS, HEABF, HEAC, HEMOESC, HEMOESSM, HESVV, HINSG, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, NREV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM, SRSV.

CARGO: MOTORISTA - II

REQUISITO: Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (E) e Curso de Direção Defensiva atualizado, **experiência comprovada de 06 (seis) meses no cargo.**

SALÁRIO: R\$ 1.825,82; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HEMOES.

CARGO: MOTORISTA - III (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)

REQUISITO: Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (D), ser maior de 21 anos, possuir Curso de Direção Defensiva atualizado e Curso de condutores de veículos de emergência (CVE atualizado) emitido por instituições credenciadas ao DETRAN. **Experiência comprovada de 06 (seis) meses no cargo.**

SALÁRIO: R\$ 1.825,82; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, HDDS, HEABF, HEAC, HEMOESSM, HESVV, HINSG, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, NREV, SRSCI, SRSSM, UIJM.

CARGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

REQUISITO: Certificado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Eletrotécnica ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Eletrotécnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Experiência de 06 (seis) meses de atuação no cargo.**

SALÁRIO: R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CREFES, HRAS.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

REQUISITO: Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento.**

SALÁRIO: R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, HDAMF, HDDS, HEABF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HMSA, HJSN, HPF, HRAS, HSJC, NESVOB, NREC, NRESM, NREV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM, SRSV.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

REQUISITO: Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo na área de UTI e/ou centro cirúrgico e/ou pronto socorro Unidade hospitalar.**

SALÁRIO: R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, HDAMF, HDDS, HEABF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HMSA, HJSN, HPF, HRAS, HSJC, NESVOB, NREC, NRESM, NREV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PEDIATRIA)

REQUISITO: Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, na área de Pediatria em Unidade Hospitalar.**

SALÁRIO: R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HINSG, HRAS.

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

REQUISITO: Formação técnica de nível médio em Técnico em Imobilização Ortopédica, certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, em área de saúde.**

SALÁRIO: R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HDAMF, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

REQUISITO: Formação técnica de nível médio em Técnico de Laboratório, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.**

SALÁRIO: R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEABF, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HINSG, HRAS, HSJC, SRSSM, UIJM.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HEMOTERAPIA)

REQUISITO: Formação técnica de nível médio em Técnico de Laboratório, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo e em Serviço de Hemoterapia devidamente declarada.**

SALÁRIO: R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HDDS, HEABF, HDAMF, HMSA, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HINSG, HRAS, HSJC, UIJM.

Vitória (ES), Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019.

31

CARGO: TÉCNICO EM NECRÓPSIA**REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência mínima de 03 (três) meses em Serviço de Necropsia devidamente declarado.****SALÁRIO:** R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.**LOTAÇÃO:** CA.**CARGO: TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE****REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico em Órtese e Prótese, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual responsável, ou atestado/certificado emitida por Associação Brasileira que estiverem aptas a emitirem certificados / atestados de capacidade técnica ou ainda **experiência mínima de 01 (ano) em confecção de prótese de membro inferior ou superior.****SALÁRIO:** R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.**LOTAÇÃO:** CREFES.**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA****REQUISITO:** Formação técnica de nível médio em Técnico em Radiologia, certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.****SALÁRIO:** R\$ 1.369,36; **CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais.**LOTAÇÃO:** CREFES, HDAMF, HDDS, HEABF, HJSN, HSJC, HMSA, HRAS, UIJM.**CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO****REQUISITO:** Certificado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Técnico em Segurança do Trabalho ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro emitido pelo Ministério do Trabalho e emprego.**Experiência de 06 (seis) meses de atuação na área de Saúde.****SALÁRIO:** R\$ 2.282,28; **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.**LOTAÇÃO:** CA, CAPAAC, CREFES, HDAMF, HDDS, HEABF, HEAC, HESVV, HMSA, HSJC, UIJM.**CARGO: TELEFONISTA****REQUISITO:** Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; curso de Telefonista ou telemarketing, Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel) e **experiência comprovada de 06 (seis) meses no cargo de Telefonista. Não serão aceitos outros cargos correlatos para contagem de tempo de serviço.****SALÁRIO:** R\$ 1.369,36; **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.**LOTAÇÃO:** CA, CAPAAC, FARMACIA CIDADÃ COLATINA, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, HDAMF, HDDS, HEAC, HEMOES, HJSN, HMSA, HRAS, NRECI, NREV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM, HSJC.

**EDITAL Nº004 / 2019 – SESA
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO
ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, **DECLARO** junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA**

SAÚDE – SESA, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011.

Art. 222 da Lei Complementar nº 46/94:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I. Dois cargos de professor;

II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;

IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;

V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

Decreto 2724-R:**“Art. 1º** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:**a)** a de dois cargos de professor;**b)** a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**c)** a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.**§ 1º** A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.**§ 2º** Em qualquer das exceções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumulados.**Art. 2º** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados aqueles acumuláveis na forma do artigo 1º deste Decreto, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.**Art. 3º** Considera-se cargo técnico ou científico, para os fins a que se refere a alínea “b”, do art. 1º deste Decreto, aquele que exige de seu ocupante a prática de métodos organizados e no qual seja indispensável e predomine a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos especializados de uma determinada área do saber, adquiridos com formação em curso de nível superior de ensino ou habilitação em curso de nível médio legalmente classificado como técnico.**Parágrafo único.** Os cargos, empregos ou funções que exijam de seus ocupantes tão somente o exercício de atividades burocráticas e operacionais, de média ou pouca complexidade, não serão considerados de natureza técnica ou científica, independentemente da denominação que se dê ao cargo, emprego ou função”.Ainda de acordo com a **Súmula 246 do TCU:**

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício

cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**EDITAL Nº004/ 2019 – SESA
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO
ANEXO III
REGIÕES E UNIDADES**

| |
|--|
| Central Administrativa – CA |
| Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC |
| Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES |
| Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES |
| Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC |
| Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL |
| Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM |
| Hospital Estadual Alceu Melgaço Filho - HEAMF |
| Hospital Estadual Antonio Bezerra de Farias - HEABF |
| Hospital Doutor Dório Silva - HDDS |
| Hospital E Maternidade Silvío Ávidos - HMSA |
| Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC |
| Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV |
| Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG |
| Hospital João dos Santos Neves - HJSN |
| Hospital Pedro Fontes - HPF |
| Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS |
| Hospital São José do Calçado - HSJC |
| Núcleo Especial de Prevenção a Intoxicação - NEPAINT |
| Núcleo Especial de Verificação de Óbitos - NESVOB |
| Núcleo Regional de Especialidades Cachoeiro De Itapemirim - NRECI |
| Núcleo Regional de Especialidades de Colatina - NREC |
| Núcleo Regional de Especialidades de São Mateus - NRESM |
| Núcleo Regional de Especialidades De Vitória - NREV |
| Subsecretaria de Estado de Políticas sobre drogas - SESD |
| Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI |
| Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC |
| Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM |
| Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM |

OUTRAS SIGLAS

| | |
|-------------|---|
| MEC | Ministério da Educação |
| CRM | Conselho Regional de Medicina |
| AMB | Associação Médica Brasileira |
| AMIB | Associação Médica Intensiva Brasileira |
| RQE | Registro de Qualificação de Especialidade |
| SBP | Sociedade Brasileira de Pediatria |

Protocolo 537079

PUBLICAMOS HOJE O QUE VAI ACONTECER **AMANHÃ.** E OLHA QUE NEM TEM AQUELA COLUNA DE HORÓSCOPO.

www.dio.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPRESA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É DA IMPRESA